



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

*Administrando
com o Povo*

1993 a 1996

LEI Nº 205/93

Autoriza a aprovação do loteamen
to que se especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipa
l, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a aprovar o loteamento denominado VILA SÃO LUIZ, no
município de Santo Antônio do Descoberto, mediante apre
sentação de toda documentação legalmente exigida, e além
do cumprimento das seguintes exigências:

- I - Construção da Rede Elétrica,
- II - Encascalhamento das vias públicas, e
- III - Construção de 03(três) salas de aula
no Colégio José de Assis, por ser uma Unidade bem próxi
ma ao loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo
Antônio do Descoberto, aos 09 dias do mês de junho de
1.993.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal